



GOVERNO DO ESTADO RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº. 16064 DE 19 DE JULHO DE 2011

Conceder Prorrogação da Licença Remunerada  
para o Servidor ELIOMAR RODRIGUES DA  
ROCHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 44 e 45, da Lei Complementar n. 420, de 09/01/2008, conforme o que consta no Processo n. 01.2201.00853-00/2009,

RESOLVE:

=====

Art. 1º. Conceder Prorrogação da Licença Remunerada, até 31/12/2011, ao servidor **ELIOMAR RODRIGUES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300036515, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o curso de **Doutorado em Teoria e Historia Literária**, com o Projeto e Tese: : Historia e Historiografia Literárias, pela **Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**.

Art. 2º. Obriga-se o servidor remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2011,  
122º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Administração